

Publicado no D.O.E. nº 14401

Edição de 26/04/19

Jorge Álvares Neto
Técnico do MPE
Matrícula nº 170.490 - 7



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019-PGJ

Aos 22 de abril de 2019, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 5/2019-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **H & G Indústria de Alimentos Ltda**, com sede à Av. Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550, Fone: (84) 98826-7016/99854-5203/3272-8550, **E-mail: heg.felipe@hotmail.com**, inscrito no CNPJ nº 22.772.312/0001-56, representado pelo Sr. **Bruno Ribeiro Felix da Costa**, CPF/MF nº 700.598.184-76, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima Por Pedido	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	Limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, alcalinizante, fragrância e água. Na embalagem do limpador multiuso deverá conter as seguintes informações: composição do produto, razão social (CNPJ), endereço com telefone de contato, número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável. Validade mínima: 18 (dezoito) meses contados a partir da entrega do produto no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Marca: Limpol.	Und	8.200	500	2,57	21.074,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima Por Pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	Água sanitária em embalagem plástica com 1000ml. O produto deverá conter as seguintes informações estampadas na embalagem: composição do produto, razão social (CNPJ), endereço com telefone de contato, número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável. Validade mínima: 05 (cinco) meses contados a partir da entrega do produto no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Marca: Clorito.	Und	14.000	700	1,15	16.100,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ;

BRUNO
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

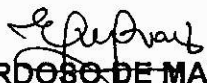
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame;

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de abril de 2019


ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA
H & G Indústria de Alimentos Ltda

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA:** Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, **CORREGEDOR-GERAL:** Dr. Anísio Marinho Neto, **CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA:** Dra. Sayonara Café de Melo, **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Dra. Darci de Oliveira, Dra. Ary de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadya Gama Maio, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMF), Dr. José Braz Paulo Neto, **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA:** Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, **PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL:** Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darci de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3ª Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL:** Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - 15ª Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14ª Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9ª Procuradora de Justiça, Dr. Fernando Batista de Vasconcelos - 12ª Procurador de Justiça, **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:** Dr. Ary de Brito Maia - 16ª Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10ª Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17ª Procurador de Justiça, Dr. Jorge Augusto de Macedo Tonel - 13ª Procurador de Justiça, **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL:** Dra. Darci Pinheiro - 11ª Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6ª Procuradora de Justiça, Dra. Iadya Gama Maio - 7ª Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Suddrio - 8ª Procuradora de Justiça.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 57.944/2018 - PGI
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bastião Barbalho, nº 176, Centro, Goianinha/RN CEP 59173-000
LOCALADOR: LSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ: 10.299.919/0001-81
VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
PÚBLICO-SE.
Natal/RN, 24 de abril de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 38.539/2018-PGI
OBJETO: Contratação da prestação de serviço de consultoria ao banco de dados da SERASA
FAVORECIDO: SERASA S.A., com sede na Avenida Doutor Heitor José Reali, nº 360, Distrito Industrial Miguel Abdelar, São Carlos, São Paulo, CEP 13571-385
CNPJ: 62.173.620/0093-06
VALOR: R\$ 58.440,00
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PÚBLICO-SE.
Natal/RN, 24 de abril de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019-PGI
Aos 11 de abril de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019-PGI, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: I. BARBOSA DA SILVA - ME, com sede à Rua Maria de Conceição Viana, 214-A, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.050-110. Fone: (81) 3429-6766/99957-9422. E-mail: ibscomercial@iglobo.com, inscrito no CNPJ nº 04.925.042/0001-94, representado pelo Sr. INALDO MACHADO DO REGO BARROS, CPF/MF nº 741.641.804-63, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	Pasta para arquivo permanente (norte) em material plástico tipo polipropileno, cor verde, desmontável, medindo aproximadamente 250 x 130 x 30mm (variação de até 10%) com campo impresso para ano/mês/ano e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa. Quantidade mínima por pedido: 500.	Alaplast	und	3.120	2,74	8.548,80
36	Pasta plástica em polipropileno transparente, na cor fumo, laminação mínima 12mm, com 03 (três) abas internas e externas, medindo aproximadamente 33 x 23cm (variação de até 10%). Quantidade mínima por pedido: 50.	Alaplast	und	200	2,27	454,00
37	Pasta plástica em polipropileno transparente, na cor fumo, laminação mínima 18mm, com 03 (três) abas internas e externas, medindo aproximadamente 33 x 23cm (variação de até 10%). Quantidade mínima por pedido: 50.	Alaplast	und	200	2,38	476,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (doze) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGI;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 16.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa, classificada no respectivo certame;

3.2 Constitui Anexo ao presente Instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasnet.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGI, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 11 de abril de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

INALDO BARBOSA DA SILVA

L. Barbosa da Silva - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019-PGI

Aos 22 de abril de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019-PGI, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede à Rua Arapongas, 455, Bairro dos Baculários, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, Fone: (84) 3089-0824, E-mail: heticas@delatma.com.br, inscrito no CNPJ nº 17.602.864/0001-86, representado pela Sra. EDNA MACHADO DO REGO BARROS, CPF/MF nº 760.972.004-63, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima Por Pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Balão em polipropileno de alta resistência com capacidade mínima de 15 litros e sika em metal. Etiqueta identificando o nome do fabricante e código de barras. Marca: IBAP Fabricante Indústria Brasileira de Artes Plásticas S/A.	Und	50	10	6,70	335,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (doze) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGI;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame;

3.2 Constitui Anexo ao presente Instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasnet.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGI, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de abril de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

EDNA MACHADO DO REGO BARROS

Delta Indústria e Comércio Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019-PGI

Aos 22 de abril de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019-PGI, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: H & G Indústria de Alimentos Ltda, com sede à Av. Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.088-550, Fone: (84) 98826-7016/99834-3203/3272-8550, E-mail: hgf.felipe@hotmail.com, inscrito no CNPJ nº 22.772.312/0001-56, representado pelo Sr. Bruno Ribeiro Felix da Costa, CPF/MF nº 700.598.184-76, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima Por Pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	Limpador multiuso fragrância variada, embalagem plástica de 500ml, com a seguinte composição mínima: alifático, alcalizante, fragrância e água. Na embalagem do limpador multiuso deverá constar as seguintes informações: composição do produto, rede social (CNPJ), endereço com telefone de contato, número da autorização de funcionamento do fabricante (juntar ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável). Validade mínima: 18 (dezoito) meses contados a partir da entrega do produto no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Marca: Limpol.	Und	8200	500	2,57	21.074,00

PUBLICADO

5	Água sanitária em embalagem plástica com 1000ml. O produto deverá conter as seguintes informações estampadas na embalagem: composição do produto, razão social (CNPJ), endereço com telefone de contato, número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável. Validade mínima: 05 (cinco) meses contados a partir da entrega do produto no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Marca: Clorox	Und	14.000	700	11,5	16.100,00
---	--	-----	--------	-----	------	-----------

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de abril de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA

H & G Indústria de Alimentos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019-PGJ

Aos 22 de abril de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, com sede à Rua José Pelouso, 2000, Estância, Parnamirim/RN, CEP 59148-220, Fone: (84) 3222-2240/3643-3623/99406-9696/99406-9393, E-mail: jrop199@bolmail.com, inscrito no CNPJ nº 22.486.978/0001-48, representado pelo Sr. JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO, CPF/MF nº 466.698.684-72, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Quant. Mínima Por Pedido	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
3	Pa para lizo com cabo metálico em de madeira, ambas revestidas, medindo, pelo menos 90 (noventa) cm para maior ergonomia; borracha na extremidade da pá para melhor adaptação ao solo. Marca: Novita/Fabricante: Betarim	Und	80	20	18,25	1.460,00
7	Vassoura para varrição com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo de plástico resistente, suporte reduzido em material plástico resistente, de no máximo 11cm de diâmetro, para acondicionamento da vassoura. Marca: Sombria. Fabricante: Uirapamama	Und	250	50	4,00	1.000,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de abril de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO - J. R. Comércio e Locação de Veículos Eireli

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 117/2019

PROCESSO Nº 18.511/2019

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com inscrição de servidores na conferência internacional de desenvolvimento de software.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP 59065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Camedia Brasil Organização de Eventos Ltda, Av. dos Trabalhadores, 116, 304, Vila Castelo Branco, Indaiatuba/SP - CEP: 13.338-050 CNPJ: 18.597.170/0001-60

VALOR: R\$ 300,00 (três mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, II e §1º do art. 13, VI, Lei 8666/93

DATA DO EMPENHO: 24 de abril de 2019

Natal, 24 de abril de 2019

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº0003/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no art. 129, inciso III e 196, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 7.347/85

Resolve INSTAURAR, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de registro cronológico nº 09.2019.0000490-4, nos seguintes termos:

OBJETO Acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, em Nova Cruz/RN

ÁREA: Saúde

INTERESSADO A coletividade

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Autuação e Registro em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio;

II) Comunicação da instauração desta PA ao respectivo Centro de Apoio Operacional;

III) A solicitação desta Portaria no local de costume, bem como sua remessa ao setor competente da PGJ para publicação na imprensa oficial;

IV) Encaminhar cópia do TAC ao Prefeito e ao Secretário de Saúde de Nova Cruz/RN, para que prestem informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do efetivo cumprimento das cláusulas pactadas, ou as razões da sua ausência, se não houver. V) Ofício ao CAOP Saúde uma visita ao Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, a fim de verificar o cumprimento do TAC em questão.

Campo: Nova Cruz/RN, 23 de abril de 2019

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

DOCUMENTO Nº 2019/0000162339

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça em atuação na Comarca de Poço Branco/RN, B.P. HELIANA LUCENA GERMANO, no exercício regular de suas atribuições, notadamente prevista no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, com fulcro nos arts. 59, III, 61, I e 67, IV da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Conselho de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN em seu art. 7º estatui que ultrapassado o prazo máximo previsto no art. 6º da mesma norma, poderá encerrar a instauração do procedimento próprio, impõe-se a conversão em inquérito civil público, visto não ser o caso de arquivamento ou ajuntamento de ação civil pública; CONSIDERANDO que o presente feito foi mantido há mais de 120 (cento e vinte) dias como notícia de fato, CONSIDERANDO a necessidade de continuar a investigação iniciada a partir da Notícia de Fato nº 121/2019; RESOLVE converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando a adoção de providências necessárias quanto à situação noticiada nos autos e eventual ajuntamento de ação civil pública, com o registro dos seguintes dados:

OBJETO Averiguar a deficiência no abastecimento de água no município de Poço Branco/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CF/88, Leis 8.078/1990, 8.987/1995 e 11.445/2007;

INVESTIGADOS: CAERN e Município de Poço Branco

REPRESENTANTE: Maria Zaldy de Morais

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Registrar-se nos controles previstos nos artigos 23 e 81 da Resolução nº 012/2018-CPJ;

b) Encaminhar-se esta Portaria ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico

(art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

c) Encaminhar-se para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2008-CPJ);

d) Notificar-se o representante da CAERN no município de Poço Branco/RN, solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 1) que providas os vazamentos na adutora de Pureza/Entroncamento e acaba afetando o abastecimento de água no município de Poço Branco? 2) Como é feita a distribuição do regime de manobras que implica no desabastecimento de algumas regiões em detrimento do abastecimento de outras localidades? 3) Se houve suspensão da cobrança da tarifa correspondente ao serviço no período em que houve falta de água, devendo apresentar os dados pertinentes (período, localidades/usuários abrangidos, forma de comunicação, etc.); 4) Qual o percentual anual de hidrometragem no município e se este é suficiente para atender a demanda da população local? 5) Ofício à Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se existe um plano de emergência adotado pelo município, no caso de falta de água e quais medidas vêm sendo adotadas para a resolução da questão.

f) Após, voltam os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Poço Branco/RN, 24 de abril de 2019,

Heliana Lucena Germano

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE/RN

Inquérito Civil nº 083.2016.000036

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça que adquire subrogação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual n. 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e, ainda, considerando que:

1 - conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer das Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência.

2 - o art. 129, IX, da Constituição, instituiu a regra de que a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas não é atribuição do Ministério Público;

3 - a atribuição do Ministério Público a proteção do patrimônio público (art. 129, III, da Carta Magna), tanto para prevenir a ocorrência de danos ao erário, como para responsabilizar agentes públicos por eventuais malefícios cometidos e cobrar-lhes o devido ressarcimento;

4 - transitou em julgado o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do processo nº 0000013-98.1997.8.20.0144 (144.97.000015-7), o qual julgou procedente a ação de reintegração de posse requerida pelo Município de Monte Alegre/RN contra a empresa MONTEFORTE VIGILÂNCIA LTDA, por Monte Alegre/RN, objeto do litígio;

5 - foi proferida, em sede de Embargos de Terceiro (processo nº 000551-94.2006.8.20.0144), sentença julgando procedentes os pedidos dos embargantes MONTEFORTE VIGILÂNCIA LTDA, MAIRA CLEIDE BESSA DE SOUZA e ANDRÉ MACIEL GALVÃO para suspender a execução da ordem de reintegração de posse decretada nos autos do processo nº 144.97.000015-7, em virtude do reconhecimento dos embargantes como detentores do domínio, decisão confirmada pelo Acórdão nº 2015.010767-8;

6 - o art. 1.245, §2º, do Código Civil, determina que, "enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel";